DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 8
Licitações e Contratos 9
Extrato 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ubirajara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ubirajara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025.2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP

LEI Nº 1482/2026 ***de 16 de julho de 22.026***

Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de espaço público localizado no Centro Comunitário Francisco Fernandes Garcia, localizado na Rua João Carlos de Oliveira, 130 – Estádio Municipal ou Campo Municipal de Ubirajara e dá outras providências.

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante procedimento licitatório, na modalidade cabível, o espaço público para exploração comercial, localizado no Centro Comunitário Francisco Fernandes Garcia, localizado na Rua João Carlos de Oliveira, 130 – Ubirajara/SP, no Estádio Municipal ou Campo Municipal. A permissão de uso destinar-se-á à exploração obrigatória de comércio tipo Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento, na forma desta Lei e da legislação vigente.

Art. 2º A concessão de uso terá por finalidade o atendimento dos usuários, atletas, equipes, visitantes e público frequentador do Estádio Municipal ou Campo Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O prazo da concessão será de até sessenta meses, admitida prorrogação, desde que prevista no edital e no contrato, na forma da legislação aplicável e mediante demonstração do interesse público.

Art. 4º O concessionário ficará obrigado a:

I – manter o espaço em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança;
II – cumprir as normas sanitárias, ambientais, tributárias e de segurança;
III – obter todas as licenças necessárias ao funcionamento da atividade;
IV – arcar com as despesas decorrentes da exploração do estabelecimento, inclusive consumo de água, energia elétrica e demais encargos, quando aplicáveis;
V – não alterar a destinação do imóvel nem realizar obras sem autorização prévia do Município.

Art. 5º A concessão será formalizada por contrato administrativo, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e demais cláusulas essenciais previstas na legislação.

Art. 6º A concessão poderá ser revogada ou rescindida por interesse público, descumprimento das obrigações contratuais ou demais hipóteses previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 7º As benfeitorias incorporadas ao imóvel, quando autorizadas pelo Município, passarão a integrar o patrimônio público ao término da concessão, sem direito à retenção, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e na legislação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara/SP, 16 de julho de 2026

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1483/2026 DE ***16 DE julho de 2.026.***

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para contratar estagiários para todas as secretarias do município, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo - 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar estagiários, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Artigo - 2º) As regras e os valores do estágio serão regulamentados por decreto do Poder Executivo.

§ 1º) Os valores do estágio serão estabelecidos de acordo com o salário mínimo vigente no País, e o ingresso para o estágio será precedido por processo seletivo simplificado, cujas regras serão estabelecidas de acordo com a Lei nº 11.788/2008, não podendo exceder a quantidade de 10% (dez por cento) de vagas por setor da Administração, ou seja, por Secretaria ou Diretoria, podendo-se disponibilizar vagas de uma Secretaria para outra, se esta não estiver com suas vagas lotadas, obedecidos os critérios e a relevância da proposta pedagógica do curso, a etapa e a modalidade de formação escolar do estudante, bem como o horário e o calendário escolar.

§ 2º) As Secretarias Municipais do Município estabelecerão as normas de realização dos processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Ubirajara através de questões de objetivas com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, observada a legislação federal pertinente.

Artigo - 3º) As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e nos orçamentos futuros, observada a respectiva Secretaria de lotação do estagiário. Como se segue:

§ 1º) No caso dos estagiários vinculados à Secretaria Municipal da Educação, as despesas poderão ser custeadas com recursos do Transporte Escolar Estadual, quando houver compatibilidade legal e orçamentária com a finalidade do programa, bem como com recursos próprios da Educação.

§ 2º) No caso dos estagiários vinculados às demais Secretarias Municipais, as despesas correrão por conta de recursos próprios das respectivas Secretarias, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo - 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 16 de julho de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 1484/2026 **de 16 de julho de 2.026.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE FICHA CONTÁBIL E AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Leila Alvim Bordim, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir ficha contábil, e autorização de crédito adicional especial no orçamento de 2.026, no importe de **R$ 322.788,74**(Trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos, **para construção de pista de caminhada**, sendo R$ 200.000,00 recurso Estado e R$ 122.788,74, recursos próprios, nos termos a seguir exposto:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.07.00 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.000.0000.0.000 URBANISMO
15.452.0000.0.000 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.0.000 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA
15.452.0008.1.089 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DA ESTRADA UJR 040
FICHA: 607
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 02 ESTADUAL
VALOR: R$ 200.000,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02.07.00 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.000.0000.0.000 URBANISMO
15.452.0000.0.000 SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.0.000 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA
15.452.0008.1.089 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA DA ESTRADA UJR 040
FICHA: 606
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 01 TESOURO
VALOR: R$ 122.788,74

ARTIGO 2º. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2.026.

ARTIGO 3º- Fica autorizado ao Executivo Municipal a promover os devidos ajustes nas atividades e funções necessárias com a presente abertura de crédito de suplementação na LDO 2026 e no PPA 2026/2029.

ARTIGO 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 16 de julho de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM
PREFEITA MUNICIPAL

Ubirajara Prefeitura de ADM 2025 - 2028 Cuidando e Avançando

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA - SP
PRAÇA PORCINO ANTÔNIO DE LIMA, 530 - CEP 17440-029 - UBIRAJARA-SP

PORTARIA Nº 046/2026

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR"

LEILA ALVIM BORDIM, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições, que lhe foram conferidas por lei, faz saber que:

Artigo 1º: Fica a partir de 17/07/2026, exonerada do emprego público de Professor de Educação Básica I- Substituta, a Sra. Naira Augusta Martins, por pedido de término de contrato.

Artigo 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria 016/2025.

Ubirajara, 17 de julho de 2026.

LEILA ALVIM BORDIM

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 071/2026

Termo de Contrato n°: 052/2026

Contratante: Município de Ubirajara/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.231.882/0001-05.

Contratada: ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.361.503/0001-60.

Origem da Adesão: Ata de Registro de Preços nº 05/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 06/2025, do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA - CMM.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação da empresa ALFA & ÔMEGA MEDICAL LTDA, visando ao fornecimento de medicamentos de A a Z, constante da Tabela CMED, conforme especificações constantes da Ata de Registro de Preços e do respectivo processo administrativo.

Fundamento Legal: A extinção consensual do contrato foi formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Justificada pela conveniência e oportunidade manifestada por ambas as partes.

Ubirajara/SP, 17 de julho de 2026. - LEILA ALVIM BORDIM - Prefeita Municipal

.....